

Conferida, numerada e datada nesta  
Secretaria de Administração, na forma  
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do  
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de  
Floresta-PE, mediante afixação no local de  
costume, em

  
FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO

**LEI Nº 484/2012**

**Ementa:** Fixa os subsídios dos Vereadores do  
Município de Floresta-PE para a Legislatura  
2013 a 2016 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no  
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora  
sanciona:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Floresta-PE para a  
Legislatura 2013/2016 será de R\$ 6.012,70 (seis mil e doze reais e setenta centavos).

**Art. 2º.** Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Parlamentares  
da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos  
dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º. Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto,  
tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39, § 4º, da  
Constituição Federal).

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações  
orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício  
financeiro.

**Art. 4º.** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos  
financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2012.

  
**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
PREFEITA